UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE LETRAS

COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA

DECISÃO 02/2015

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições regimentais, reunido no dia 21 de setembro de 2015.

DECIDE:

Artigo 1º - Aprovar a regulamentação da disciplina Atividades Supervisionadas, para os Cursos de Mestrado e Doutorado, de acordo com os seguintes critérios:

- a) os quatro (4) créditos da disciplina no Doutorado, bem como os dois (2) créditos no Mestrado, serão obtidos mediante relatório circunstanciado, a ser avaliado pelo orientador do aluno;
- b) do relatório deverá constar resumo das atividades de que o aluno participou, com os comprovantes de participação, quando for o caso;
- c) para efeito de atribuição de créditos, deve ser considerada a seguinte correspondência atividade/número de créditos:
- 1) Publicação de livro, ou de capítulo de livro, ou de artigo em revista indexada: 2 créditos;
- 2) Apresentação de trabalho em eventos científicos (incluída, quando for o caso, a publicação de resumo em anais): 1 crédito;
- 3) Publicação de trabalho completo em anais ou em revista não indexada: 1 crédito;
- 4) Participação nas seguintes atividades: I) Seminário de Alunos de Pós (SAPPIL); II) como membro efetivo ou suplente, em bancas de Comissão de Bolsa, PDEE/Capes e Colegiado do Programa: 1 crédito
- d) as atividades deverão ser cumpridas durante o período de permanência do aluno no curso;
- e) o aluno deverá inscrever-se em Atividades Supervisionadas antes do último período de permanência no curso.
- Artigo 2°. Atividades correlatas, não regulamentadas nesta Decisão, serão submetidas à apreciação do Colegiado do Curso, que decidirá sobre seu aproveitamento em termos de atribuição de créditos, quando julgar pertinente.